

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 46/2022**  
**(Processo Administrativo nº SEI 20.22.0001.0028887.2022-47)**

Torna-se público que o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, por meio da Gerência de Dispensas Eletrônicas, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, **inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 19/08/2022

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 9:00 às 15:00 h

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação a aquisição de aparelhos extintores portáteis e acessórios, conforme as especificações, quantidades, prazos e obrigações estabelecidas no Termo de Referência e Anexos, bem como neste Aviso de Contratação Direta.

**A contratação ocorrerá em 03 (TRÊS) LOTES, LOTE 1 – COMPOSTO POR 02 (ITENS), LOTE 2 e LOTE 3. conforme tabela abaixo:**

LOTE 1	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO DE ENTREGA
Item 1.1	Extintor portátil de pó químico ABC, 6 kg com carga	297883	UNID	40	R\$ 190,00	Av. Marechal Câmara 350, 8ºandar-Gerência de Brigada de Incêndio	Até 30 (trinta) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho
Item 1.2	Placa de sinalização de extintor pó químico ABC		UNID	40	R\$ 25,00		

LOTE 2	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO DE ENTREGA
Item 2.1	Abrigo para aparelho extintor	357781	UNID	20	R\$ 219,90	Av. Marechal Câmara 350, 8ºandar-Gerência de Brigada de Incêndio	Até 30 (trinta) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho

LOTE 3	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO DE ENTREGA
Item 3.1	Extintor de água pressurizada 10 litros	271708	UNID	30	R\$ 173,68	Av. Marechal Câmara 350, 8ºandar-Gerência de Brigada de Incêndio	Até 30 (trinta) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho

1.1.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.1.2. **Havendo qualquer discordância na especificação entre o código do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência.**

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por Lote**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. **LOTE 1 – Os lances deverão ser ofertados pelo valor total do Lote, porém, na proposta de preços deverão ser observados os valores unitários/totais de cada item, conforme planilha constante na Planilha Orçamentária.**

**LOTES 2 e 3 – Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário, por serem lotes compostos por um único item.**

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

2.1 - A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.3 penalizados com as sanções do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, e do art. 156, §4º e §5º da Lei 14.133/2021. A vedação configura-se independentemente do órgão que tenha aplicado a penalidade, seja entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta;

2.1.4 que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.1.4.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.1.4.2 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.5 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

*2.2 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.*

*2.2.3 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.*

### **3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência e seus Anexos** assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.4 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.5 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

- 3.9.6 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
  - 3.9.7 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
  - 3.9.8 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10 *Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*
- 3.10.3 *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*
    - 3.10.3.1 *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*
  - 3.10.4 *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*
  - 3.10.5 *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

**Nota Explicativa:** *Atentar se o sistema já possui essa funcionalidade instalada. Caso não tenha, DESCONSIDERAR o subitem 3.10 e itens subordinados.*

#### **4 FASE DE LANCES**

- 4.1 A partir das **9:00h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 4.2.3 **Os lances deverão ser ofertados no caso do Lote 1 pelo seu valor total global pois é composto por 02 itens, e nos Lotes 2 e 3 pelo valor unitário do item único de cada um desses lotes.**
- 4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 4.3.3 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.4 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (UM centavo)**.
- 4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.3 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- 5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.1.1 – O pregoeiro solicitará, por meio do sistema eletrônico, ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, bem como no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 5.1.2 – Com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa, e em consonância com o princípio da razoabilidade, o Pregoeiro poderá conceder a prorrogação do prazo previsto no item 5.1.1, por no máximo mais 30 (trinta) minutos, desde que o licitante faça a solicitação dentro do prazo inicialmente concedido e por escrito (via e-mail [dlc.gde@mprj.mp.br](mailto:dlc.gde@mprj.mp.br));
- 5.1.3 – No que tange à proposta de preço ou planilha de custos se necessária, o Pregoeiro poderá, com vistas a obter o melhor preço e atento à razoabilidade e à proporcionalidade, solicitar e/ou permitir a correção de erros materiais ou de preenchimento, inclusive dos preços unitários, vedada, em qualquer hipótese, a majoração do valor global final ofertado pelo licitante;
- 5.1.4 – Para os fins do que trata o item 5.1.3, o Pregoeiro poderá conceder até 03 (três) oportunidades de correção, em prazos que reputar razoáveis, não superiores a 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

- 5.2.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.4 A negociação com os demais fornecedores a que se refere o item 5.2.2 ocorrerá via chat do sistema, contato telefônico e/ou e-mail, motivo pelo qual os licitantes devem manter atualizados seus dados no COMPRASNET, onde será informado com antecedência mínima de 12 (doze) horas a abertura do mesmo prazo dado para o licitante mais bem classificado indicado no item 5.1.1.
- 5.2.5 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.6 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 5.5.3 contiver vícios insanáveis;
  - 5.5.4 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.5.5 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.5.6 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.5.7 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
  - 5.6.3 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 5.6.4 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
  - 5.8.3 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

- 5.8.4 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6 HABILITAÇÃO

- 6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação não certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.3 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.4.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
  - 6.2.4.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.5 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

- 6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.3 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.4 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.3 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## **7 CONTRATAÇÃO**

- 7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2 O adjudicatário terá o prazo de **01 (UM) dia**, contados a partir da data de sua convocação, para **assinar e devolver a Nota de Empenho**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.3 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

***7.30 Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:***

- 7.3.3** *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*
- 7.3.4** *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*
- 7.3.5** *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

## **8 SANÇÕES**

**8.1** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.3 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.4 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.5 dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.6 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.7 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.8 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.9 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.10 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.11 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.12 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 8.1.12.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.13 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.14 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2**O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.3 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.4 as peculiaridades do caso concreto;

8.3.5 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.6 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.7 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.3 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.4 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.4.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.5 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.3 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.4 ANEXO II - Termo de Referência e Anexos;

9.13.5 ANEXO III – Planilha Orçamentária

Marson Jorge Vieira Alves  
Gerente de Dispensas Eletrônica

**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**1 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 1.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.6 prova de regularidade com a Fazenda **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **estaduais ou municipais** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;





## **TERMO DE REFERÊNCIA**

Aquisição de aparelhos extintores de incêndios e acessórios

Revisado em 29/06/2022



<b>1. INTRODUÇÃO</b>	<b>3</b>
<b>2. OBJETO</b>	<b>3</b>
<b>3. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA</b>	<b>4</b>
<b>4. DAS CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS</b>	<b>6</b>
<b>5. DA NÃO OPÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	<b>7</b>
<b>6. DA INCIDÊNCIA DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE</b>	<b>8</b>
<b>7. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE</b>	<b>8</b>
<b>8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA</b>	<b>8</b>
<b>9. DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO</b>	<b>9</b>
<b>10. DOS PRAZOS</b>	<b>9</b>
<b>11. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO</b>	<b>11</b>
<b>12. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA</b>	<b>13</b>
<b>13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE</b>	<b>14</b>
<b>14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</b>	<b>15</b>
<b>15. DA IMPOSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO</b>	<b>17</b>
<b>16. DA FISCALIZAÇÃO</b>	<b>17</b>
<b>17. DAS PENALIDADES</b>	<b>18</b>
<b>18. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO</b>	<b>22</b>



## 1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência visa subsidiar a aquisição de aparelhos extintores portáteis e acessórios para uso da Gerência de Brigada de Incêndio/DSI, da Coordenadoria de Segurança e Inteligência.

## 2. OBJETO

Escolha da proposta mais vantajosa para aquisição dos produtos abaixo relacionados, em respeito às características detalhadas, termos e condições apresentadas neste documento.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM ( <u>características detalhadas no item 4 deste Termo de Referência</u> )	MODELO	QUANTIDADE TOTAL
1	1.1	Extintor portátil de pó químico ABC, 6 kg com carga		40 (quarenta)



	1.2	Placa de sinalização de extintor pó químico ABC		40 (quarenta)
2	2.1	Abrigo para extintor		20 (vinte)
3	3.1	Extintor de água pressurizada 10 litros		30 (trinta)

### 3. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro tem a responsabilidade de garantir a segurança e a integridade física de seus membros e servidores, bem como a dos demais agentes que com eles interajam, de modo duradouro ou transitório, sempre que se utilizem das instalações do *Parquet Fluminense*.

Nesse sentido, a Coordenadoria de Segurança e Inteligência objetiva aparelhar as unidades do Ministério Público com equipamentos de combate a princípio de incêndios,



quais sejam: aparelhos extintores portáteis de pó químico ABC e seus acessórios, bem como extintores de água pressurizada.

A contratação de empresa para fornecimento de extintores se torna indispensável para a eficácia na proteção das edificações do MPRJ, garantindo a segurança das pessoas e do patrimônio público, além da integral obediência às normas legais e administrativas que regem o assunto.

Considerando o disposto na NBR 16820, bem como na Nota Técnica CBMERJ 2-05, a qual classifica, define e cria a obrigatoriedade da sinalização dos equipamentos de segurança, com a aquisição dos aparelhos extintores de incêndio supramencionados (item 1.1), faz-se necessária a compra de placas de sinalização (item 1.2), para a identificação de tais equipamentos.

Nesse sentido, considerando a interdependência entre os objetos “extintor de incêndio” e “placa de sinalização”, os itens foram reunidos no mesmo lote. Ademais, a medida revela-se necessária em razão do baixo custo financeiro do item “placa de sinalização”, tornando-o pouco atrativo do ponto de vista econômico, podendo resultar no insucesso do certame, para o produto em referência.

Ressalte-se que as edificações próprias e locadas pela instituição estão passando por processo de legalização junto ao CBMERJ, tendo sido elaborado projeto de segurança contra incêndio e pânico – PSCIP para realizar a regularização, o qual foi apresentado pelo NSQ (Núcleo de Segurança do Trabalho e Desenvolvimento da Qualidade) da Secretária de Engenharia e Arquitetura – SEA. O referido projeto indica o local viável para a instalação dos aparelhos extintores, até mesmo em áreas descobertas.

Além disso, a Nota Técnica CBMERJ 2-01 menciona, em seu item 5.5.2, que o equipamento (extintor) deve ser instalado em local protegido de intemperes e danos físicos. Desta forma, a aquisição de abrigos para aparelhos extintores (item 2.1) é imperativa para implementação dos projetos citados.

O quantitativo do material a ser adquirido foi estimado levando-se em conta a demanda para utilização nas instalações do Ministério Público indicadas no Anexo I.



#### 4. DAS CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS

O extintor de incêndio é aparelho de acionamento manual, constituído de recipiente e acessórios contendo o agente extintor destinado a combater princípios de incêndio.

O extintor portátil é extintor de incêndio que pode ser transportado manualmente, sendo que sua massa total não pode ultrapassar 20 kg.

##### 4.1. EXTINTOR PORTÁTIL DE PÓ QUÍMICO ABC:

- a. 06 (seis) kg com carga;
- b. pó químico (monofosfato de amônia) ABC;
- c. fabricado a partir de chapa plana de aço carbono, conformado em cilindro e soldado longitudinalmente por resistência elétrica ou MIG;
- d. pintura eletrostática a pó epóxi, na cor vermelho e etiqueta (inclui instruções de uso em português, claro e de fácil compreensão);
- e. com validade de carga extintora de 5 anos;
- f. fabricado em conformidade com a NBR 15808 e com carga extintora mínima de 3A:20B:C.

##### 4.2. PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC:

- a. Em PVC rígido fotoluminescente não inflamável;
- b. dimensões 02 mm de espessura, 20 cm largura e 20 cm de comprimento;
- c. iluminação fotoluminescente de 140 mcd/m<sup>2</sup> em 10 minutos e 20 mcd/m<sup>2</sup> em 60 minutos;
- d. cor vermelho;
- e. RGB padrão normatizado (R255, G0, B23);
- f. fabricado em conformidade com a ABNT NBR 16820/20.

##### 4.3. ABRIGO PARA EXTINTOR:



- a. fabricação em chapa de aço, na cor vermelha, com acabamento em pintura eletrostática;
- b. com dimensões mínimas de 75 cm de altura, 30 cm de largura e 25 cm de profundidade (75X30X25).

#### 4.4. EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA:

- a. 10 (dez) litros com carga;
- b. fabricado em uma única peça em aço de alta resistência e com tratamento térmico;
- c. pintura eletrostática a pó com polimerização em forno a alta temperatura na cor vermelho, com etiqueta (inclui instrução de uso em português, claro e de fácil compreensão);
- d. suporte de parede e seta luminosa;
- e. base plástica de proteção;
- f. carga: água potável, conteúdo 10 litros;
- g. modelo: baixa pressão; pressurização - direta por nitrogênio;
- h. dimensão 185x740 mm;
- i. peso 14,41 kg;
- j. fabricado em conformidade com a NBR 15808.

## 5. DA NÃO OPÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A aquisição que ora se pretende promover não se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 2º da Resolução GPGJ nº. 2.264/2018 que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e indica as hipóteses em que, preferencialmente, será adotado referido Sistema, quais sejam:

- a. quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;



- b. quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entrega parcelada;
- c. quando, pela natureza do bem ou serviço, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo Ministério Público.

## **6. DA INCIDÊNCIA DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- 6.1. Considerando o disposto no artigo 48, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, que regulamenta o comando constitucional contido no artigo 179 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como o disposto na Resolução GPGJ 2.058/2016, que possui igual desiderato, não se vislumbra qualquer óbice à reserva de cota de até 25% do objeto da contratação destinado a microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.2. A análise da reserva de cota está sendo realizada considerando, exclusivamente, a natureza dos bens que serão objeto da aquisição (artigo 1º, §2º, III, da Resolução GPGJ 2.058/2016), tendo em vista que as demais hipóteses de afastamento do tratamento diferenciado são impassíveis de aferição nesta oportunidade.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

- 7.1. Nas contratações de bens e serviços, para a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais pela Administração Pública, poderá ser exigido que os produtos sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível e emprego de materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, observados os requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**



- 8.1. As propostas devem indicar a descrição do produto, precisar o valor unitário e o global.
- 8.2. Nos preços cotados deverão estar inclusos todas as despesas de custo, fretes, transporte, armazenagem, carga, descarga, seguro, impostos, taxas, diárias, montagem, instalação e testes dos equipamentos, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento e instalação dos materiais deste Termo de Referência.
- 8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Termo de Referência, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

## **9. DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO**

- 9.1. O critério de adjudicação a ser utilizado será o de menor valor por lote.

## **10. DOS PRAZOS**

- 10.1. Os prazos para cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência serão regidos pelas disposições a seguir, ressalvadas as disposições específicas que disciplinam o regime de penalidades, que contarão com disciplina própria:

### **Dos prazos em geral**

- 10.2. Os prazos serão contados em dias úteis e terão como termo inicial o dia útil seguinte à confirmação de recebimento de notificação, em sentido amplo, efetuada pelo CONTRATANTE.



10.3. Caso a CONTRATADA não confirme o recebimento da notificação, o prazo terá início 02 (dois) dias úteis após o envio da notificação promovida pelo CONTRATANTE.

#### **Dos prazos de entrega**

10.4. O prazo para a entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da nota de empenho.

10.5. O material deverá ser entregue na Coordenadoria de Segurança e Inteligência do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, situada na Av. Marechal Câmara, 350, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, mediante agendamento prévio com a Gerência de Brigada de Incêndio/CSI, através do telefone (21) 2222-5163.

10.6. A empresa deverá comunicar ao MPRJ, com 02 (dois) dias úteis de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega do produto, por escrito, através de envio de e-mail para os endereços eletrônicos [csi.brigada@mprj.mp.br](mailto:csi.brigada@mprj.mp.br) e [csi.contratos@mprj.mp.br](mailto:csi.contratos@mprj.mp.br) .

10.7. O ônus de entregar os equipamentos é exclusivo da CONTRATADA. Portanto, não serão acolhidas como justificativa para a não entrega ou para a entrega além do prazo estipulado, alegações que transfiram a responsabilidade a terceiros, salvo situação excepcional, devidamente comprovada pela CONTRATADA.

10.8. Não serão consideradas excepcionais para os fins do item anterior, por configurarem risco inerente à atividade, atrasos habituais na entrega pelos Correios ou por empresa transportadora eventualmente acionada pela CONTRATADA para efetuar a entrega.



## **11. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

### **Da aceitação e recebimento e instalação**

- 11.1. Deverá ser fornecida documentação técnica (no idioma português) produzida pelo fabricante.
- 11.2. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens adequadas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 11.3. Qualquer produto será recusado parcial ou inteiramente nas seguintes condições:
- a. Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora;
  - b. Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo;
  - c. Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.
- 11.4. Nos casos de recusa do produto, a empresa CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pelo CONTRATANTE.
- 11.5. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho dos materiais de reposição fornecidos, cabendo-lhes sanar quaisquer irregularidades ou omissões detectadas quando de sua utilização.



- 11.6. O recebimento e aceitação do objeto de licitação obedecerão ao disposto no artigo 140, inciso II e seus parágrafos, da Lei 14.133/2021, a saber:
- a. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, quando da entrega da mercadoria no Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro;
  - b. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, mediante termo que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, ou seja, após a verificação de que o material entregue possui todas as características consignadas, no que tange à quantidade e qualidade do produto, especificadas neste termo de referência.
- 11.7. A aceitação em definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor, por vícios de qualidade ou técnicos do material (aparentes ou ocultos) ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.
- 11.8. O material deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal e cópia da nota de empenho, contendo todos os itens discriminados no presente Termo de Referência.
- 11.9. O atesto das notas fiscais/faturas referente ao fornecimento caberá ao servidor designado para esse fim, com respaldo no Termo de Aceitação.

### **Do pagamento**

- 11.10. O pagamento ocorrerá, após 30 dias corridos, mediante apresentação da Fatura ou Nota Fiscal pela CONTRATADA, quando do recebimento definitivo do produto, devidamente atestado pela fiscalização.
- 11.11. As formas de pagamento são as usuais do Estado, por intermédio do processo de fatura, em conformidade com a Lei 287/79 e Decreto nº



16.661/91, mediante crédito em conta corrente, dando-se como liquidada a obrigação após o efetivo crédito da CONTRATADA.

11.12. A respectiva nota fiscal/fatura estará devidamente discriminada, em nome do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ nº 28.305.936/0001-40.

11.13. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou da nota fiscal, ou documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará no consequente atraso da liquidação da obrigação do CONTRATANTE.

11.14. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação obrigação financeira imposta à CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **12. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

12.1. A garantia contratual deve cobrir o reparo, a substituição e o envio do produto caso venha a apresentar defeitos e/ou vícios decorrentes de projeto, fabricação, construção ou montagem.

12.2. A CONTRATADA deverá apresentar o prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo. Caso a garantia do material de reposição fornecido pelo fabricante seja maior que 01 (um) ano, prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante.

12.3. O serviço de assistência técnica do objeto desse Termo deve estar disponível em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, preferencialmente das 9h às 18h.



- 12.4. Os chamados abertos através do canal de atendimento indicado pela CONTRATADA deverão ser respondidos em no máximo 02 (dois) dias úteis, devendo o reparo ser concluído em até 05 (cinco) dias úteis.
- 12.5. Na hipótese de a CONTRATADA identificar ser necessária a substituição do produto, o prazo de que disporá será de 30 (trinta) dias úteis.
- 12.6. A CONTRATADA deverá fornecer Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), durante todo o período de conservação na garantia, por meio de chamada telefônica, a fim de que seja possível registrar reclamações sobre o funcionamento dos equipamentos, obter suporte técnico e esclarecimentos.
- 12.7. Todas as ligações efetuadas deverão ser registradas por meio de números de protocolos.
- 12.8. Todas as despesas decorrentes da execução da cláusula de garantia, tais como deslocamento, hospedagem e alimentação do(s) técnico(s) para atendimento aos chamados, serão custeadas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 13.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.
- 13.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 13.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, a fim de que seja substituído, reparado ou corrigido.



- 13.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através do servidor especialmente designado.
- 13.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital, desde que sejam observadas as condições contratuais, reservando-se ao direito de recusar-se a atestar Fatura/Nota Fiscal se, no ato da apresentação, o material não estiver de acordo com a descrição apresentada e aceita.
- 13.6. Aplicar as sanções, conforme previsto no contrato.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 14.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto.
- 14.2. Entregar o objeto do contrato, conforme especificado e dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, em caixa original do fabricante.
- 14.3. Responsabilizar-se por todo o transporte do equipamento e deslocamentos necessários à entrega e execução da garantia/assistência técnica.
- 14.4. Reportar à fiscalização, imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a entrega do produto.
- 14.5. Responder, por escrito, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica, pertinentes a entrega do objeto, que eventualmente venham a ser solicitados pela fiscalização, sempre que não houver prazo específico previsto neste Termo de Referência.



- 14.6. Colocar à disposição do Ministério Público todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o especificado no Termo de Referência.
- 14.7. Prestar garantia/assistência técnica, conforme estabelecido neste Termo de Referência.
- 14.8. Não divulgar nem permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência dos serviços realizados, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal.
- 14.9. Não transferir, sob nenhum pretexto, qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.
- 14.10. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 14.12. Utilizar, na execução do objeto do contrato, somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitária regulares, bem como de boa conduta profissional, quando nas instalações do CONTRATANTE.
- 14.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



14.14. Responsabilizar-se civilmente pelos danos causados diretamente à Administração, a terceiros ou a seus próprios funcionários, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

14.15. Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas e danos ou indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do CONTRATANTE.

14.16. No caso em que a CONTRATADA venha, como resultado das suas operações, danificar áreas públicas ou de terceiros, ela as deverá recuperar, deixando-as em conformidade com o seu estado original.

14.17. Observar as orientações do Órgão Fiscalizador do contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

## **15. DA IMPOSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. Considerando as especificidades do produto que se pretende adquirir, não será admitida qualquer forma de subcontratação.

## **16. DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. O órgão fiscalizador deste contrato é a Coordenadoria de Segurança e Inteligência, por intermédio da Gerência de Brigada de Incêndio/DSI, ao qual incumbirá o aceite e fiscalização do cumprimento das obrigações discriminadas neste Termo de Referência, bem como a resolução de eventuais intercorrências que sejam verificadas no curso da execução do contrato, sendo tudo comunicado à Administração.



16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos 120 e 121 da Lei no 14.133/2021.

16.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar-se a atestar a Fatura/Nota Fiscal se, no ato da apresentação, o material objeto deste Termo de Referência não estiver de acordo com a descrição apresentada.

## **17. DAS PENALIDADES**

17.1. O regime de penalidades decorrentes da inadequada execução do contrato observará a disciplina abaixo delineada, sem prejuízo da apuração de perdas e danos, nos termos do artigo 156, § 9º da Lei no 14.133/2021 e outras sanções previstas na lei civil.

17.2. Serão consideradas infrações administrativas as descritas no artigo 155 da Lei no 14.133/2021, a saber:

- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Dar causa à inexecução total do contrato;
- d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.3. A prática das condutas anteriormente mencionadas sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades descritas no artigo 156 da Lei 14.133/2021, a saber:

- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Impedimento de licitar e contratar;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

17.4. A espécie de penalidade aplicada será definida por órgão próprio do Ministério Público, orientando-se pela gravidade da infração contratual, fundamentadamente apontada pelo Fiscal do Contrato, pelo caráter educativo da pena, bem como pelo dano causado à Administração, sempre observados os princípios da proporcionalidade, do contraditório e da ampla defesa.

17.5. No que tange à pena de natureza pecuniária, considerando sua repercussão sobre o patrimônio da CONTRATADA, deverá ser observado o seguinte regime:



### **Multa**

17.6. A pena de multa será aplicada em decorrência da mora da CONTRATADA no adimplemento de obrigação contratualmente prevista, bem como nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato.

- **Multa moratória**

17.7. A multa moratória será graduada conforme a tabela abaixo, por dia útil de atraso injustificado no adimplemento de qualquer obrigação imposta à CONTRATADA no presente Termo de Referência, até o limite máximo de 20 (vinte) dias úteis de mora. O valor da multa será calculado considerando o valor total do contrato, atualizado monetariamente.

Dias úteis em atraso	Percentual de Multa Aplicável
01 a 05	0,2% ao dia
06 a 10	0,3% ao dia
11 a 15	0,4% ao dia
16 a 20	0,5% ao dia

- **Multa por inexecução parcial ou total**

17.8. Decorrido o prazo máximo considerado como mora no cumprimento da obrigação, 20 (vinte) dias úteis, o contrato será considerado não executado, podendo a inexecução ser parcial ou total.

17.9. A caracterização da inexecução do contrato não será precedida, necessariamente, de mora da CONTRATADA, podendo ser constatada imediatamente após a conduta infratora, a depender da gravidade e repercussão sobre o objeto do contrato.

17.10. A inexecução será considerada total quando a parcela do contrato não adimplida inviabilizar sua conclusão, e parcial quando, diante das condições



do caso concreto, for possível prosseguir na execução do ajuste mediante aplicação de penalidade menos gravosa.

17.11. O Fiscal do contrato deverá elaborar informação circunstanciada dos fatos ocorridos de modo a oferecer subsídios ao órgão competente para determinar a natureza da inexecução.

17.12. A multa por inexecução total ou parcial do contrato será graduada conforme a gravidade da infração, no percentual de 20% do valor total do contrato ou do empenho, na hipótese de inexecução total, ou de até 15% do valor total do contrato ou do empenho, na hipótese de inexecução parcial.

17.13. A aplicação de sanção de multa pode ser aplicada isolada ou conjuntamente com as demais penalidades previstas, nos termos §7º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

17.14. A sanção pecuniária poderá ser reduzida equitativamente pela autoridade administrativa competente caso revele-se desproporcional no caso concreto, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

17.15. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA. Se, porém, a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente, nos termos § 8º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

17.16. Se o valor a ser pago não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da comunicação formal efetuada pelo CONTRATANTE.



17.17. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, o montante será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

## **18. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Nome/Órgão:

### **Integrantes técnicos**

Ricardo Silva da Rocha – Mat.: 8003058  
Gerência de Brigada de Incêndio/CSI

Diogo Gonçalves Pécora - Mat.8002898  
Gerência de Brigada de Incêndio/CSI

### **Integrantes Administrativos**

Ricardo Vianna de Sousa – Mat. 4808  
Assessoria de Convênios e Contratos/CSI

Mônica da Silva Pires - Mat. 3941  
Assessoria de Convênios e Contratos/CSI



**ANEXO II**  
**Planilha Orçamentária**

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1.1	Extintor portátil de pó químico ABC, 6 kg com carga	40		
	1.2	Placa de sinalização de extintor pó químico ABC	40		
2	2.1	Abrigo para aparelho extintor	20		
3	3.1	Extintor de água pressurizada 10 litros	30		
<b>Valor Global</b>					

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1.1	Extintor portátil de pó químico ABC, 6 kg com carga	40	R\$ 190,00	R\$ 7.600,00
	1.2	Placa de sinalização de extintor pó químico ABC	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
2	2.1	Abrigo para aparelho extintor	20	R\$ 219,90	R\$ 4.398,00
3	3.1	Extintor de água pressurizada 10 litros	30	R\$ 173,68	R\$ 5.210,40
<b>Valor Global</b>					<b>R\$ 18.208,40</b>



